IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano VI | Edição nº 663

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.716, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 1.299, de 22 de janeiro de 2014, dispõe sobre a incorporação do auxílio-alimentação aos vencimentos dos servidores públicos municipais, revoga dispositivos da Lei Municipal nº 591, de 02 de outubro de 1990, e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do Auxílio Alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.299, de 22 de janeiro de 2014, passa a ser de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 2º - O valor correspondente ao Auxílio Alimentação fica incorporado aos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único: Os servidores que possuem piso salarial terão o valor incorporado aos vencimentos demonstrado em holerite.

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 30 a 50 da Lei Municipal nº 591, de 02 de outubro de 1990.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 20 de janeiro de 2026.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 1.715, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais que específica."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente ao **INPC** acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, **mais 1,10%** (um inteiro e dez centésimos por cento) de aumento, **totalizando 5,00%** (cinco pontos percentual) de aumento sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ativos.

Parágrafo Único:- O percentual estabelecido no *caput* deste artigo estende-se aos inativos e pensionistas, na forma da lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 20 de janeiro de 2026.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE - SP.

ANEXO I - Lei nº 1.715 de 20 de Janeiro de 2026.

	Padrão													
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
1	1355,31	1.423,08	1.494,23	1.568,94	1.647,39	1.729,76	1.816,25	1.907,06	2.002,41	2.102,53	2.207,66	2.318,04	2.433,94	2.555,64
2	1427,86	1.499,25	1.574,22	1.652,93	1.735,57	1.822,35	1.913,47	2.009,14	2.109,60	2.215,08	2.325,83	2.442,13	2.564,23	2.692,44
3	1493,70	1.568,39	1.646,80	1.729,14	1.815,60	1.906,38	2.001,70	2.101,79	2.206,88	2.317,22	2.433,08	2.554,73	2.682,47	2.816,59
4	1588,71	1.668,15	1.751,55	1.839,13	1.931,09	2.027,64	2.129,02	2.235,47	2.347,25	2.464,61	2.587,84	2.717,23	2.853,09	2.995,75
5	1680,33	1.764,35	1.852,56	1.945,19	2.042,45	2.144,57	2.251,80	2.364,39	2.482,61	2.606,74	2.737,08	2.873,93	3.017,63	3.168,51
6	1798,38	1.888,30	1.982,71	2.081,85	2.185,94	2.295,24	2.410,00	2.530,50	2.657,03	2.789,88	2.929,37	3.075,84	3.229,63	3.391,11
7	1829,31	1.920,78	2.016,81	2.117,65	2.223,54	2.334,71	2.451,45	2.574,02	2.702,72	2.837,86	2.979,75	3.128,74	3.285,18	3.449,44
8	1898,14	1.993,05	2.092,70	2.197,33	2.307,20	2.422,56	2.543,69	2.670,87	2.804,42	2.944,64	3.091,87	3.246,46	3.408,79	3.579,23
9	2045,34	2.147,61	2.254,99	2.367,74	2.486,12	2.610,43	2.740,95	2.878,00	3.021,90	3.172,99	3.331,64	3.498,23	3.673,14	3.856,79
10	2188,78	2.298,22	2.413,13	2.533,79	2.660,48	2.793,50	2.933,17	3.079,83	3.233,82	3.395,52	3.565,29	3.743,56	3.930,73	4.127,27
11	2413,99	2.534,69	2.661,42	2.794,50	2.934,22	3.080,93	3.234,98	3.396,73	3.566,56	3.744,89	3.932,14	4.128,74	4.335,18	4.551,94
12	2497,59	2.622,47	2.753,59	2.891,27	3.035,84	3.187,63	3.347,01	3.514,36	3.690,08	3.874,58	4.068,31	4.271,73	4.485,31	4.709,58
13	2703,97	2.839,17	2.981,13	3.130,18	3.286,69	3.451,03	3.623,58	3.804,76	3.995,00	4.194,74	4.404,48	4.624,71	4.855,94	5.098,74
14	3323,16	3.489,32	3.663,78	3.846,97	4.039,32	4.241,29	4.453,35	4.676,02	4.909,82	5.155,31	5.413,08	5.683,73	5.967,92	6.266,31
15	4011,17	4.211,73	4.422,31	4.643,43	4.875,60	5.119,38	5.375,35	5.644,12	5.926,32	6.222,64	6.533,77	6.860,46	7.203,49	7.563,66
16	4690,48	4.925,00	5.171,25	5.429,82	5.701,31	5.986,37	6.285,69	6.599,98	6.929,98	7.276,47	7.640,30	8.022,31	8.423,43	8.844,60
17	5369,61	5.638,09	5.920,00	6.215,99	6.526,79	6.853,13	7.195,79	7.555,58	7.933,36	8.330,03	8.746,53	9.183,86	9.643,05	10.125,20
18	5969,28	6.267,74	6.581,13	6.910,19	7.255,70	7.618,48	7.999,41	8.399,38	8.819,35	9.260,31	9.723,33	10.209,49	10.719,97	11.255,97
19	6644,06	6.976,26	7.325,08	7.691,33	8.075,90	8.479,69	8.903,68	9.348,86	9.816,30	10.307,12	10.822,47	11.363,60	11.931,78	12.528,37
20	7451,44	7.824,01	8.215,21	8.625,97	9.057,27	9.510,14	9.985,64	10.484,92	11.009,17	11.559,63	12.137,61	12.744,49	13.381,72	14.050,80
21	9463,91	9.937,11	10.433,96	10.955,66	11.503,44	12.078,61	12.682,54	13.316,67	13.982,51	14.681,63	15.415,71	16.186,50	16.995,82	17.845,61
22	10452,04	10.974,64	11.523,37	12.099,54	12.704,52	13.339,75	14.006,73	14.707,07	15.442,42	16.214,54	17.025,27	17.876,54	18.770,36	19.708,88
23	11548,82	12.126,26	12.732,57	13.369,20	14.037,66	14.739,55	15.476,52	16.250,35	17.062,87	17.916,01	18.811,81	19.752,40	20.740,02	21.777,02
24	11716,28	12.302,09	12.917,20	13.563,06	14.241,21	14.953,27	15.700,94	16.485,98	17.310,28	18.175,80	19.084,59	20.038,81	21.040,76	22.092,79
25	14006,90	14.707,25	15.442,61	16.214,74	17.025,47	17.876,75	18.770,59	19.709,11	20.694,57	21.729,30	22.815,76	23.956,55	25.154,38	26.412,10
26	15370,87	16.139,41	16.946,38	17.793,70	18.683,39	19.617,56	20.598,44	21.628,36	22.709,78	23.845,26	25.037,53	26.289,40	27.603,87	28.984,07

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 20 de Janeiro de 2026.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II - Lei nº 1.715 de 20 de Janeiro de 2026.

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	16,74	17,58	18,46	19,38	20,35	21,36	22,43	23,55	24,73	25,97	27,27	28,63	30,06	31,57	33,14	34,80	36,54	38,37
2	18,99	19,94	20,94	21,98	23,08	24,24	25,45	26,72	28,06	29,46	30,93	32,48	34,10	35,81	37,60	39,48	41,45	43,53
3	21,62	22,70	23,84	25,03	26,28	27,59	28,97	30,42	31,94	33,54	35,22	36,98	38,83	40,77	42,81	44,95	47,19	49,55
4	24,54	25,77	27,06	28,41	29,83	31,32	32,89	34,53	36,26	38,07	39,97	41,97	44,07	46,27	48,59	51,02	53,57	56,25

ANEXO III - Lei nº 1.715 de 20 de Janeiro de 2026.

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Ref.	Valor
I	3.861,14
II	6.247,26

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 20 de Janeiro de 2026.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal